

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Pedreira "Chapadas"
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Indústria Extrativa - Alínea a), nº2, Anexo II, Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 2, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Ourém/Fátima/Casal Farto
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Telmo Duarte, Soc. Unipessoal, Lda
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>O Telmo Duarte Lda pretende explorar a pedreira "Chapadas" de forma a garantir a continuidade da produção do calcário ornamental, comercialmente designado por "Creme de Fátima" que atualmente extrai da pedreira vizinha nº 6576 "Valinho do Curral", cujas reservas estão a diminuir.</p> <p>O projeto de licenciamento assenta numa área de pedreira com 17.901,00m<sup>2</sup>, dos quais, 12.744m<sup>2</sup> destinam-se a área de lavra e 5.157,00m<sup>2</sup> a zonas de defesa.</p> <p>O horizonte temporal da pedreira será de 32 anos.</p> <p>A área do projeto localiza-se na contiguidade do limite nascente do núcleo de pedreiras do lugar de Casal Farto, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém.</p> <p>A zona da pedreira é, servida norte pela EN 356, que faz a ligação Batalha-Fátima-Ourém e, a sul, pela EN 243, que faz a ligação Porto de Mós-Torres Novas.</p> <p>O principal acesso efetua-se pela EN360 que faz a ligação de Fátima a Minde ligando à EN243 (Porto de Mós-Torres Novas).</p> <p>A pedreira confina a nascente com uma propriedade da Telmo Duarte, Lda e a poente com outra pedreira pertença da Garcogel, Lda. Ao nível da exploração e recuperação paisagística foi estabelecido com a Garcogel, Lda prescindir das zonas de defesa comuns, de modo á convergência de lavras estabelecidas ou a estabelecer.</p> <p>A envolvente da pedreira caracteriza-se por terrenos ocupados por matos e</p>
------------------------------	---

vegetação arbórea. A morfologia do terreno é característica de regiões calcárias, com linhas de drenagem mal definidas, sem cursos de água superficiais. Na vizinhança da pedreira não existem habitações, vislumbrando-se várias pedreiras de rocha ornamental, a grande maioria em lavra ativa.

Na área do projeto da pedreira "Chapadas" os materiais resultantes da anterior intervenção foram removidos do local.

O desenvolvimento do desmonte far-se-á a partir da atual frente de trabalhos existentes, inserida agora na área de lavra.

A exploração da pedreira consiste na exploração à frente e recuperação à retaguarda, a partir das cotas de intervenção finais da escavação proposta.

A decapagem é referida acontecer a uma espessura variável de 0,25 a 0,35m, sendo o destino do material o armazenamento temporário em locais definidos no estudo, constituindo pargas para posterior utilização na recuperação.

Os escombros, blocos irregulares de calcário sem aptidão ornamental, serão depositados de forma definitiva à retaguarda do desmonte, no âmbito do modelo de enchimento parcial da área escavada.

O estudo prevê que alguns dos blocos desaproveitados poderão ser utilizados para delimitar a exploração.

É referido no estudo que no local existe um conjunto de infraestruturas de apoio à pedreira, nomeadamente contentores com instalações sociais e sanitárias, arrecadação e arrumo de ferramentas, óleos e consumíveis, para além de Monofio Roller 2200, tanques de decantação, vedação e portões. A empresa pretende substituir as instalações sociais existentes mais degradadas por novas instalações no setor mais a norte da pedreira, uma instalação social e administrativa essencialmente vocacionada para a receção dos clientes, e uma outra instalação de apoio à produção.

O quadro de pessoal afeto à atividade extrativa na pedreira "Chapadas" totaliza 6 funcionários.

O abastecimento de combustível (gasóleo) aos equipamentos será transportado para o local de exploração, em viatura própria para o efeito.

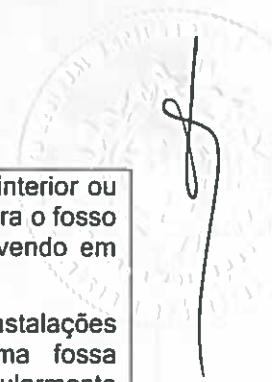
A água a utilizar no corte da pedra será proveniente de depósitos colocados na periferia da escavação, serão abastecidos a partir dos pontos de água recomendados e autorizados pela Junta de Freguesia de Fátima.

Na época de maior pluviosidade é privilegiada a captação e acumulação de água da chuva, numa estrutura em "fosso", executada em rebaixo, a partir da qual é diretamente utilizada nas zonas de trabalho, ou de onde é bombada para os referidos depósitos de armazenamento posicionados na periferia da escavação. Se necessário, a exploração reabastece-se a partir de outros pontos de água autorizados.

Esta estrutura em fosso é o recetor dos efluentes industriais gerados pelas atividades de corte na frente de desmonte, funcionando não só como uma bacia de decantação, mas também como um reservatório artificial de água, que é novamente utilizada no circuito de arrefecimento dos equipamentos de corte (utilização em circuito fechado).

Após sedimentação dos finos, e esgotada a capacidade dos tanques de decantação, os mesmos são limpos e as lamas recolhidas e expedidas, depois de secarem naturalmente. Estas lamas, com características calcárias, serão alvo de caracterização laboratorial por parte de empresas da indústria da cerâmica e do vidro, podendo ser usadas como matéria-prima no processo de fabrico.

Relativamente à drenagem dos terrenos confinantes, o EIA refere que está prevista a construção de um sistema de drenagem perimetral das águas pluviais, em zonas contíguas à pedreira e da área prevista para escavação.



	<p>onde se possa verificar risco de arrastamento de materiais para o interior ou para o exterior da pedreira. Estas águas devem ser reconduzidas para o fosso da pedreira criado para os tanques de decantação existentes, devendo em ambos os casos serem reutilizadas no processo produtivo.</p> <p>As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais/administrativas da pedreira serão conduzidos para uma fossa estanque, com um tempo de retenção de 30 dia, que será regularmente esgotada pelos Serviços Camarários ou outra entidade credenciada.</p>
--	--

<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Início do Procedimento de EIA:15-07-2015  Nomeação da CA: 17-07-2015  Pedido de elementos:21-08-2015  Aditamento: 05-11-2015  Proposta de Desconformidade: 23-11-2015  Entrega de Alegações: 10-12-2015  Conformidade do EIA: 23-12-2015  Consulta Pública: 25 09-2015 a 23-10-2015  Visita ao local: 22-01-2016  Parecer da CA: 11-02-2015  Prazo final do procedimento (100º dia): 8-03-2016</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Início do procedimento a 15 de julho de 2015, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Direção Geral de Energia e Geologia na qualidade de entidade licenciadora.</li> <li>- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.</li> <li>- No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, 5 de novembro de 2015.</li> <li>- Após a análise dos elementos apresentados, foi considerado que a informação relativa aos fatores ambientais Ruído e Qualidade do AR apresentavam lacunas graves de informação, consideradas determinantes para uma correta avaliação dos impactes ambientais do projeto ao nível destes descritores, pelo que foi proposta desconformidade ao EIA em 23 de novembro de 2015.</li> <li>- Ao abrigo do artigo 121º e seguintes do CPA, o proponente apresentou um documento de alegações em 10 de dezembro de 2015. Após a análise deste documento a CA considerou que se encontravam reunidos os elementos necessários e suficientes para a análise dos impactes no ambiente, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 13 de dezembro de 2015.</li> <li>- Ao abrigo do CPA foi a 24-02-2016 concedido ao proponente o prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção da notificação, para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a qual foi recebida a 26-02-2016, passando a ser o prazo final para emissão da DIA o dia 24-02-2016.</li> </ul>
---------------------------------------	--

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p><b>Assimagra:</b> Esta entidade emite parecer favorável à ampliação da pedreira, em virtude de integrar uma área de expansão de um núcleo extrativo consolidado, o núcleo de Casal Farto.</p>
--	--

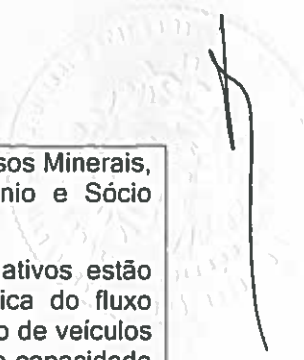
	<p>Refere ainda que será expectável, num futuro próximo, que os exploradores do núcleo de Casal Farto venham a definir uma abordagem integrada de gestão do espaço, sustentada num Projeto Integrado do núcleo, com o objetivo de promover uma atuação coerente no que respeita à valorização e aproveitamento do recurso mineral, atendendo a uma perspetiva de integração paisagística e ambiental.</p> <p>Sendo o calcário ornamental na exploração da pedra Chapadas de grande procura no mercado internacional, trás vantagens económicas decorrentes da criação de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a consolidação das exportações nacionais.</p> <p>ICNF: A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, embora esteja junto ao limite, quer do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), quer do Sítio de Interesse Comunitário “Serras de Aire e Candeeiros (SICSAC).</p> <p>Na área do projeto verifica-se a ocorrência de <i>Quercus suber</i> (Sobreiro) e <i>Quercus rotundifolia</i> (Azínheira), espécies que estão protegidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 2 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto- Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e que não foi tido em conta no EIA.</p> <p>Quanto às espécies preconizadas para o projeto, considera que deverão ser alteradas, sendo que caso mantenham a utilização de espécies florestais, as mesmas deverão incluir o Sobreiro e Azínheira.</p> <p>As restantes entidades consultadas, Câmara Municipal de Ourém e EP, Estradas de Portugal, não se pronunciaram.</p>
--	--

<b>Síntese do resultado da consulta pública</b>	A consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 11 de janeiro de 2016 a 5 de fevereiro de 2016, não tendo sido rececionadas participações.
---	--

<b>Consideração na decisão</b>	As questões referidas pelas entidades consultadas, foram consideradas no âmbito da avaliação e sempre que aplicável traduzidas nas medidas de minimização constantes desta DIA.
--------------------------------	---

<b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b>	<p>A área do projeto insere-se no PDM de Ourém em “Espaço Agroflorestal” onde é admitida a construção e a ampliação de instalações de apoio à atividade de exploração de inertes, e em “Espaço para Indústrias Extrativas” - “Espaço com potencial para futura exploração”, com os quais é compatível.</p> <p>Apresenta viabilidade nos usos/ações compatíveis no Regime jurídico da REN..</p>
---	--

<b>Razões de facto e de</b>	De acordo com a tipologia do projeto foram considerados os seguintes fatores
-----------------------------	--



<p><b>direito que justificam a decisão</b></p>	<p>ambientais; Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Ordenamento do Território, Ruído, Qualidade do Ar, Património e Sócio Economia.</p> <p>Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, os impactes negativos estão relacionados com o desmonte do maciço, com a hidrodinâmica do fluxo subterrâneo e com a recarga do aquífero motivado pela circulação de veículos pesados e conseqüente compactação dos solos, que diminuirão a capacidade de infiltração no solo. Estes impactes são pouco significativos devido à reduzida área da pedraira (1,79 ha).</p> <p>Em termos de qualidade o impacte é negativo, pouco significativo, pelo facto de não ocorrer a interseção do nível freático, minimizável com a implementação do projeto de drenagem perimetral das águas pluviais.</p> <p>Os principais impactes nos recursos hídricos superficiais, estão relacionados com a afetação do escoamento, resultante da circulação de máquinas e conseqüente aumento da compactação do solo, implicando a compactação deste. Os impactes negativos são pouco significativos, desde que implementadas medidas de minimização.</p> <p>Os impactes resultantes do projeto a nível sonoro são negativos pouco significativos, minimizáveis desde que implementadas medidas de minimização e o plano de monitorização.</p> <p>Em termos de qualidade do ar, pese embora a área em estudo tenha já atualmente valores de PM10 muito elevados, a modelação efetuada indica que o impacte decorrente da implementação do projeto terá uma influência diminuta nesses valores, pelo que os impactes resultantes do projeto são negativos mas pouco significativos.</p> <p>Relativamente ao património, com o tipo de substrato geológico poderá haver a possibilidade do aparecimento de cavidades cársticas, com eventual interesse arqueológico, pelo que deverá considerar-se a exploração da pedraira como uma ação potencialmente geradora de impactes sobre o património. No entanto, não são impeditivos da implementação do projeto desde que aplicadas as medidas de minimização.</p> <p>Os impactes no património de interesse geomorfológico, devido às alterações topográficas e à presença de depósitos de materiais, são negativos significativos, minimizáveis com a implementação de medidas de minimização e Plano de Pedreira.</p> <p>Na paisagem os impactes associados á atividade de extração do recurso geológico, são negativos significativos, mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP e implementação de medidas de minimização.</p> <p>Ao nível da Sócio Economia os impactes negativos significativos estão associados à desvalorização territorial e ao tráfego, no entanto, minimizáveis com a utilização preferencial da EM357 (percurso mais curto), atravessando menor número de povoações e atingindo mais rapidamente a A1) e implementação de medidas de minimização.</p>
--	--

<p><b>Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais</b></p>	<p>De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice de avaliação ponderada (IAP) de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um IAP de 4.</p>
---	--

<b>Decisão</b>
Favorável condicionada

<b>Condicionantes</b>
-----------------------

- Reformular o PARP, nomeadamente na conceção da recuperação (terras de cobertura, deposição de escombros, área de sementeira) e descrição/quantificação dos trabalhos do PARP.

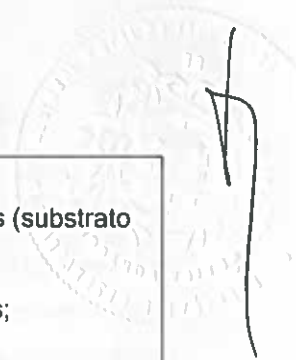
<b>Elementos a apresentar</b>
-------------------------------

Entregar comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto.

<b>Medidas de minimização / potenciação / compensação</b>
---

**Fase de Exploração**

1. Efetuar o acompanhamento arqueológico das fases de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento, deposição e aterro), até aos níveis arqueologicamente estéreis;
2. Todas as ações com impacte no solo (desmatção, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação) deverão, se possível, e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico;
3. Se surgir uma descoberta de âmbito arqueológico durante a lavra da pedra, deverá a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização;
4. Se no decorrer da exploração da pedra forem identificadas cavidades cársicas, essas ocorrências deverão ser objeto de avaliação espeleo-arqueológica, devendo ser de imediato comunicado à tutela do Património Arqueológico, dado que as mesmas poderão ter vestígios de ocupação humana. No que respeita ao desenvolvimento em profundidade, deve ser comunicado à APA/ARH Tejo, por forma a identificar possíveis fontes de contaminação dos aquíferos;
5. Efetuar, semestralmente, a monitorização arqueológica da lavra com o objetivo de aferir a existência de eventuais vestígios antrópicos, eventualmente também associados a cavidades cársicas;
6. Quanto às espécies arbustivas preconizadas para o projeto, deverão incluir o Sobreiro e Azinheira;
7. Não intervenção das zonas de defesa, com a manutenção da vegetação existente, independentemente do reforço da vegetação para criação de uma cortina arbórea-arbustiva.
8. Implementar cortina arbórea no limite norte da área de exploração;
9. Preservar toda a vegetação envolvente que não será afetada pelo projeto de exploração, concretamente os eucaliptos e os pinheiros que localmente se revelam bastante úteis na retenção de partículas;
10. O solo vegetal que recobre a área deverá ser preparado e armazenado em pargas de modo a



evitar a excessiva compactação do solo nas áreas definidas para o efeito;

11. Fomentar a rápida reutilização dos escombros (enchimento da escavação) e das terras (substrato às plantações e sementeiras) nas ações de recuperação previstas;
12. Impermeabilizar com tela de PEAD os tanques de decantação dos efluentes industriais;
13. Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa estanque;
14. Depositar as lamas para secagem em local plano e são do maciço;
15. Encaminhamento periódico das lamas da fossa e das lamas acumuladas nas bacias de decantação para destino apropriado e devidamente credenciado para o efeito. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza da fossa e bacia de decantação, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
16. Implementar um sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro da área de exploração;
17. O armazenamento temporário de óleos de motores, transmissões e lubrificação deverão ser efetuado em local impermeabilizado e coberto, equipado ainda com uma bacia de retenção, de forma a evitar que águas de escorrência contaminadas;
18. Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes em obra;
19. Redução e controlo da velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso;
20. Proceder à aspersão controlada de água sobre os depósitos e sobre os acessos internos de terra batida, sobretudo nos dias mais secos e ventosos do período estival;
21. De forma a reduzir a formação de poeiras advindas das zonas de deposição de materiais (erosão pela ação do vento), controlar e cumprir o correto posicionamento e dimensionamento dos depósitos (pargas de terras, blocos acabados de dimensão comercial), evitando a formação em altura;
22. Proceder às pavimentações necessárias no interior da área da pedreira, sobretudo junto à entrada e saída norte EM357 e do parque de blocos, de forma a diminuir o quantitativo de partículas que é arrastado pelos rodados;
23. Proceder à limpeza e manutenção dos acessos à área da pedreira, não permitindo a acumulação de grandes quantidades de partículas;
24. Garantir que o acesso à pedreira seja efetuado pela EN360, ligação direta à Estrada Fátima/Torres Novas;
25. Implementar um sistema de aspersão de rodados junto da saída norte para a EM357.

#### Fase de recuperação/desativação

26. Salvar a criação de taludes com pendentes adequados a uma boa aplicação do coberto vegetal previsto, por forma a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos e de movimentos de vertente;
27. Implementação e cumprimento estrito das medidas do PL e PARP.

#### Planos de monitorização / acompanhamento ambiental / outros

Ruído

Deverá ser realizada, de imediato, uma monitorização que permita reformular a caracterização da situação de referência (Ruído Residual apenas com a pedra em estudo parada), de forma a dispor-se de um referencial para comparação dos resultados de ensaios a realizar futuramente, os quais devem verificar o cumprimento do RGR pela exploração atual.

Posteriormente, deverá adotar-se o seguinte plano de monitorização:

#### **Locais de amostragem:**

Locais avaliados no EIA e locais onde ocorrerem reclamações.

#### **Frequência mínima de amostragem:**

Anual durante os três primeiros anos.

Após este período, a periodicidade será avaliada em função dos resultados obtidos nas monitorizações anteriores.

#### **Datas de entrega dos relatórios de medição**

Os relatórios devem ser apresentados 30 dias após a conclusão dos ensaios.

#### **Critérios de avaliação do desempenho e metodologia a adotar**

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas definida pela autarquia.

Os critérios legais atualmente aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13º do RGR.

A avaliação dos critérios estabelecidos no RGR deverá seguir a metodologia constante do RGR e da NP ISO 1996.

As diretrizes atualmente existentes sobre esta matéria constam do documento "Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996" (Agência Portuguesa do Ambiente, Outubro de 2011).

#### **Avaliação dos resultados obtidos**

Em caso de desconformidade com os critérios estipulados na legislação, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e avaliada a respetiva eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários.

Em função dos resultados obtidos, poderão, ainda, ajustar-se os locais de ensaio e, eventualmente, a periodicidade da monitorização.

#### **Qualidade do Ar**

##### **1. Parâmetros a Monitorizar**

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas  $PM_{10}$  ( $\mu/m^3$ );

##### **2. Locais de amostragem**

Deve ser usado o local monitorizado no EIA:

Ponto 2: habitação situado 327,7 m para NE da área de projeto, junto à EM357

##### **3. Critério de avaliação**

Deve ser efetuada a estimativa dos indicadores legais anuais para  $PM_{10}$  (com base nos resultados da monitorização e de estações de monitorização fixas) para o local de amostragem, e deve verificar-se se são cumpridos os valores limite anual ( $40 \mu g/m^3$  para a média anual) e diário ( $50 \mu g/m^3$  para o 36º máximo das médias diárias)

##### **4. Frequência de amostragem**

No primeiro ano de exploração deve ser avaliada a necessidade de monitorização para os anos seguintes. As medições anuais são obrigatórias, se as estimativas dos indicadores legais anuais para  $PM_{10}$ , ultrapassarem 70% de algum dos valores limite (limiares superiores de avaliação  $28 \mu g/m^3$  para a média



anual e  $35 \mu\text{g}/\text{m}^3$  para o 36º máximo das médias diárias).

#### 5. Período de amostragem

A amostragem deve ser no mínimo de 14 dias em período seco, se as medições forem conjugadas com as medições obtidas em estações rurais de fundo, ou 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano) se forem avaliadas isoladamente. Este período de amostragem pode ser alterado em função dos resultados obtidos, podendo variar entre 2 a 8 semanas.

#### 6. Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (ou legislação nova que a revogue).

#### 7. Método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (ou legislação nova que a revogue).

Dever ser incluída documentação que comprove que:

- o equipamento usado para a amostragem cumpre a Norma Europeia 12341:2014 (certificado emitido por entidade competente), ou que é equivalente (ensaios de intercomparação),
- foram implementados os procedimentos de QA/QC definidos na mesma norma, (no caso dos equipamentos gravimétricos) relativamente à amostragem e pesagem dos filtros, manutenção e com as indicações do fabricante.

#### 8. Relatório e interpretação de resultados

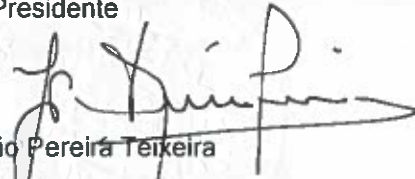
A estrutura e conteúdo do relatório a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens deve seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na região, devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para  $\text{PM}_{10}$ . Devem ser integrados nos relatórios de monitorização para uma análise comparativa os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento, assim como, caso existam os dados de RM anteriores. Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedra, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade de outras pedreiras nas proximidades da Pedreira "Chapadas", incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

#### 9. Revisão do plano de amostragem

O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Condicionamentos da DIA - Autoridade de AIA (CCDRLVT).</li> <li>- Elementos a apresentar em sede de licenciamento - Entidade licenciadora, DGE</li> </ul>
<b>Data de emissão</b>	23.03.2016
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de

	outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
--	--

Assinatura	O Presidente  João Pereira Teixeira
------------	--